

Brasília, 30 de março de 2006

**À Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
(CPMI) dos Correios**

Nesta

Aos cuidados do **Exmo. Sr. Presidente da CPMI
Senador Delcídio Amaral**

C/c:

Exmo. Sr. Relator da CPMI dos Correios
Deputado Osmar Serraglio

Exmo. Sr. Sub-relator da CPMI dos Correios
Deputado Gustavo Fruet

***Referência: Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos
Correios” - Manifestação sobre a situação do Sr. Márcio
Araújo de Lacerda, pessoa comprovadamente não
envolvida no suposto esquema***

Exmo. Sr. Presidente,

Venho respeitosamente à vossa presença para tratar do Relatório Final dos Trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “dos Correios” (doravante “Relatório”), que foi divulgado ontem, dia 29 de março de 2006.

Acessando o Relatório por meio do sítio oficial do Senado Federal (www.senado.gov.br), pude constatar, para minha surpresa, que meu nome (Márcio Araújo de Lacerda) foi mais uma vez incluído **equivocadamente** entre o rol de beneficiários de recursos oriundos da operação que se convencionou chamar *Valerioduto*, conforme definição do próprio Relatório (vide menções a meu nome nas páginas 33, 772, 805, 814, 893 e 894 do Volume I) e, com mais gravidade, entre a **relação de indiciamentos** (vide página 1582 do Volume II).

Ocorre, como Vossa Excelência tem conhecimento, que minha pessoa jamais teve qualquer envolvimento no esquema do *Valerioduto*, fato este que foi exaustiva e cabalmente comprovado por mim perante a Polícia Federal, CPMI “de Compra de Votos” e mesmo a CPMI “dos Correios”. Tanto assim que o próprio Relatório, em outras menções que faz a meu nome, **esclarece que a entrega dos recursos do Valerioduto não foi feita a minha pessoa “e, sim, ao Sr. Einhart Jacome da Paz da New Trade, empresa de marketing, consoante depoimentos arquivados na CPMI”** (vide notas de observação das páginas 772 e 814 do Volume I do Relatório).

Este esclarecimento que ora submeto à Vossa Excelência, a propósito, já foi objeto de ofício que protocolei junto à esta CPMI em 17.11.05, ocasião em que

Handwritten signature: *M. Araújo de Lacerda*

Stamp: PQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0998
3779
Doc: _____

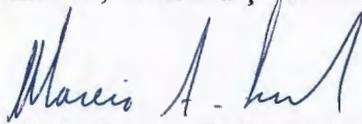
apontei e juntei diversas comprovações de meu não-envolvimento, tais como meu depoimento prestado junto à Polícia Federal e à Corregedoria da Câmara, e outros dados informados junto à CPMI da Compra de Votos, além de esclarecimentos prestados em depoimentos públicos às CPMI's pela Sra. Simone Vasconcelos e Srs. Delúbio Soares e Marcos Valério, que me inocentaram de forma completa e inequívoca.

Foi esta, no particular, a relação de documentos juntados no Ofício protocolado junto à esta CPMI em 17.11.05: (i) trechos da acareação entre os Srs. Marcos Valério Fernandes de Souza, Simone Vasconcelos, Valdemar Costa Neto, Jacinto Lamas, Emerson Palmieri, Manoel Severino dos Santos, João Cláudio de Carvalho Genu e Delúbio Soares ocorrida na 29ª Reunião da CPMI da Compra de Votos (Anexo I do Ofício); (ii) esclarecimentos prestados à CPMI da Compra de Votos, datados de 05/09/2005, com seus anexos, além de transcrições dos debates e depoimentos durante acareação na CPMI da Compra de Votos realizada a cerca de 15 (quinze) dias, envolvendo um Deputado do PMDB – Acre, o Exmo. Sr. Presidente Amir Lando, o Sr. Delúbio Soares e o Sr. Marcos Valério (Anexo II do Ofício) e (iii) meu depoimento e o depoimento do Sr. Eynhart à Polícia Federal, em procedimento investigatório **atualmente arquivado em razão da comprovação de que não recebi ou fui beneficiário de dinheiro do Sr. Marcos Valério** (Anexo III do Ofício).

Volto a lembrar, como fiz no Ofício do dia 17.11.05, que a citação de meu nome como indiciado no Relatório implica grave dano moral à minha pessoa, em razão da relação que se faz (erroneamente) de meu nome a um esquema de corrupção de grandes proporções, sendo certo que já ficou comprovado (perante a Polícia Federal e até mesmo perante as CPMI's “de Compra de Votos” e “dos Correios”) que eu não tive qualquer participação no suposto esquema e sequer recebi ou fui beneficiário de qualquer quantia do Sr. Marcos Valério ou de suas empresas.

Pelo exposto, **por ser uma questão de Justiça**, venho perante Vossa Excelência requerer a exclusão em definitivo de meu nome do Relatório, em toda e qualquer passagem que houver tal menção, sobretudo nas listagens de recebedores ou beneficiários de recursos do *Valerioduto* ou indiciados.

Brasília/DF, 30 de março, de 2006.


Márcio Araújo de Lacerda

